CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA IV SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2000 (dois mil) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), realizou-se a 76ª (Septuagésima Sexta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, em sua sede à Rua José Batista Filho, n.º 236 ljs. 02 e 03, Praça Ermelindo Cardoso, Centro - Sarzedo; que contou com a presença dos 09 (nove) vereadores. O Presidente cumprimentando a todos presentes, em nome de Deus, iniciou-se os trabalhos. Após a oração, procedeu-se a leitura de um versículo Bíblico pela vereadora Maria Aparecida Silveira. Logo após a chamada nominal, feita pelo Vereador Tesoureiro Werther Clayton de Rezende, o Presidente faz a leitura da pauta, que em seguida, o Vereador Secretário José Jorge da Silva, faz a leitura da ata, que em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Dando início aos trabalhos da ordem do dia, o Presidente coloca em votação em **II turno** sob o projeto de Lei **35/2000** que **"Autoriza a desafetação dos lotes 09 e 10 da quadra 07 do bairro Santa Mônica para doação a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade e dá outras providencias"**, que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Leitura e votação do parecer da Comissão Especial de análise as propostas de alteração a Lei Orgânica, com a emenda nº 01 alterando o texto do caput do artigo 200 desta mencionada proposta e apresenta a emenda nº 02 desta Comissão que altera-se o texto do parágrafo único do artigo 198, que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade, com suas respectivas emendas. Votação em **I turno** sob a proposta de Emenda a Lei Orgânica nº **01/2000** que **"Dá nova redação aos artigos 199 e 200 da Lei Orgânica Municipal"**, que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a ordem do dia, a vereadora Mércia Rodrigues da Silva, apresenta o parecer verbal da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas sob o Projeto de Lei 37/2000, proferindo que, tal projeto esteve sob a ótica constitucional desta distinta Comissão. Assim, a mesma entende que o supramencionado projeto de lei é inconstitucional e por isso opinamos pela rejeição do mesmo. Prosseguindo, ela justifica que os vereadores membros desta honrada Comissão, compartilham com os demais pares desta Casa Legislativa os mesmos sentimentos e desejo de prosperidade e sucesso de nossa cidade, mas, no uso de suas atribuições como membros desta Comissão, não podemos fugir aos termos de constitucionalidade de cada projeto; sendo o que se apresenta para o momento, vereadores membros da comissão: Luiz da Silva Filho, Mércia Rodrigues da Silva e José Gonçalves de Oliveira. O Presidente solicita a nobre vereadora Mércia Rodrigues da Silva que esclareça melhor se a comissão está votando a favor do projeto? A vereadora Mércia Rodrigues da Silva responde que não, pois, a Comissão apresenta o parecer contrário ao Projeto rejeitando o mesmo, sendo que, a comissão fez questão de apresentar uma justificativa mais viável, pois, é muito difícil para esta comissão tomar as decisões constitucionais, uma vez que os sentimentos dos membros da mesma é o de compartilhar com os demais representantes desta Casa o desejo de sucesso de nosso município. Continuando, após o mencionado parecer verbal da comissão de Justiça, o Presidente coloca o mesmo em discussão e votação sendo reprovado por cinco votos pelos

CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS SARZEDO

vereadores: José Jorge da Silva, Expedito João Bernardo, Werther Clayton de Rezende, Maria Aparecida Silveira e José Augusto de Oliveira. Dando prosseguimento, a vereadora Maria Aparecida Silveira, apresenta 03 emendas verbais sob o projeto de lei 37/2000, sendo: **emenda nº 01 – altera o texto do Art. 1º** : Fica o poder Executivo autorizado a extinguir o Crédito Tributário oriundo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, **bem como as taxas pertinentes à instalação**, a ser devido pela Empresa Quintas & Quintas Condutores Elétricos do Brasil Ltda, e/ ou por sua controladora ou por empresas participadas do mesmo grupo, mediante dação de pagamento, pela execução de obra de terraplanagem em 141.430,00 m2 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados) no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; **emenda nº 02 – altera texto do Art. 2º item II**: O Município de Sarzedo assume o compromisso de quitar o Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN, **bem como as taxas de aprovação de projetos, alvará de construção, habite-se, certidão de número e alvará de funcionamento**, no montante correspondente a 299.111,44 UFIR's (duzentos e noventa e nove mil, cento e onze UFIR's aproximadamente), ou outro indexador que venha a substituí-la; e, **emenda nº 03 – Altera o texto do Art. 2º item II, § 2º**: A dação de pagamento **a ser descontada no ISSQN**, acontecerá imediatamente após o término da isenção concedida no inciso II, art. 1º da Lei Municipal nº 123, de 21 de agosto de 2000. Com a palavra, o vereador Vice-Presidente Pastor Expedito João Bernardo esclarece para as pessoas presentes nesta sessão que, o Prefeito fez a proposta do Projeto de Lei que foi encaminhado para esta Câmara e distribuída para a Comissão de Justiça, assim, esta comissão apresentou o parecer contrário; então, se este parecer fosse aprovado a proposta do Executivo seria rejeitada, por isso, nós votamos contra o parecer da comissão de justiça. O vereador José Gonçalves de Oliveira, membro da comissão de justiça, relata que o engenheiro desta Empresa apresentou a proposta de onde seria mais viável desenvolver a terraplanagem dentro do prazo legal, pois, a Empresa precisa colocar os seus equipamentos até o dia 15 de janeiro, e o município, por questão de tempo e de recurso financeiro, não tem condições de desenvolver esta terraplanagem, assim, mediante a proposta que foi viável na presença de vereadores, Prefeito, Secretários, engenheiro e Representantes da Empresa Quintas & Quintas, eles posicionaram que assumiriam a terraplanagem, assim, eles acharam por bem esta proposta que hoje está sendo apreciada. Retomando a palavra, a vereadora Mércia Rodrigues da Silva, profere que a Comissão de Justiça não acha interessante apresentar o parecer verbal, pois torna-se a tramitação de uma mencionada proposta um pouco complicada e difícil de ser entendida, sendo que este projeto 37/2000 mediante de nossa constituição, o mesmo é inconstitucional, mas todos nós temos o mesmo desejo, não somente direcionado a Empresa Quintas & Quintas, mas a todas as empresas que desejarem se instalar em o nosso município trazendo o progresso, sucesso e elevação de nosso povo. Assim, o Presidente coloca as 03 emendas apresentadas pela vereadora Maria Aparecida Silveira em discussão e em votação sendo aprovadas por unanimidade. Votação em **I turno** sob o projeto de lei **37/2000** que **"Autoriza a extinção de Crédito Tributário, mediante dação de pagamento, e dá outras providencias"** que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade à presente sessão, o Presidente esclarece que esta é uma Empresa de grande porte, e todos nós sabemos das dificuldades existentes em nosso município, visando sempre para que a mesma traga grandes benefícios ao nosso povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

sarzedense, gerando novos empregos para dar uma qualidade de vida digna aos nossos munícipes. E, assim, não havendo nada mais a se tratar, o Presidente agradece a todos presentes, e em nome de Deus declarou encerrada a presente reunião às 16:10 (dezesseis horas e dez minutos) da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais vereadores.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

JOSÉ JORGE DA SILVA José Jorge da Silva

EXPEDITO JOÃO BERNARDO Expedito João Bernardo

WERTHER CLAYTON DE REZENDE Werther Clayton de Rezende

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA José Augusto de Oliveira

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA José Gonçalves de Oliveira

LUIZ DA SILVA FILHO Luiz da Silva Filho

MARIA APARECIDA SILVEIRA Maria Aparecida Silveira

MÉRCIA RODRIGUES DA SILVA

Nos termos do art. 67 e incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, declara ser supervisionado desta, (José Jorge da Silva, vereador Secretário).

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS